



PROCESSO Nº 34.099/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartucho de tinta e foto condutor para impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 84/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 34.099/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, tendo por objeto *o registro de preços para eventual aquisição de toner, cartucho de tinta e foto condutor para impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas*, instruído pela requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 852 (oitocentas e cinquenta e dois) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 34.099/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Depreende-se dos autos que a demanda foi sinalizada inicialmente por meio do Ofício Circular nº 415/2022-DCOMP/SEMAD (fl. 15) enviado às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração, solicitando a indicação de quantitativos de itens diversos de consumo, para compor estimativa, dentre outros, do objeto da licitação em análise. Nesta senda, observa-se as respectivas respostas com as necessidades, sendo as quantidades por unidades agregados na planilha demonstrativa de fls. 81-82.

De posse dos dados estimados e avaliada a conveniência, o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, manifestou aquiescência e autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições do objeto por meio do Termo à fl. 84.

Nesta senda, a requisitante justificou a necessidade de aquisição do objeto (fl. 86), expondo que tem por finalidade o atendimento das atividades administrativas e operacionais dos servidores da SEMAD e órgãos vinculados, que utilizam Toners rotineiramente, ressaltando que a demanda foi estimada conforme consumo médio anual.

Por conseguinte, consta nos autos o Memorando nº 4.500/2022-DCOMP/SEMAD subscrito pelo Secretário de Administração, requisitando à presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP (fls. 02-03).

Contempla o bojo processual a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, que



dispõem sobre as premissas para que a administração pública adote o Sistema de Registro de Preços em suas licitações/contratações (fl. 87). Nesta senda, denota conveniência na contratação para fornecimento parcelado, à medida que surgirem as necessidades da SEMAD, não havendo quantidade mínima, e nem a obrigatoriedade de combinação dos itens, cujos valores permanecerão registrados na Ata de Registro de Preços.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025 (fls. 88-89).

Por fim, observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual a servidora, Sra. Solange Márcia Campos Botelho, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise, bem como das atas e contratos que advirem do procedimento (fl. 83).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEMAD contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 175-177, vol. I) trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e contratação do objeto, tais como justificativas, requisitos da contratação, critério de aceitação, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, sanções administrativas, estimativa de preços, dentre outras (fls. 178-186), bem como anexo descritivo do objeto (fls. 187-188, vol. I).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 90-96), além de pesquisa realizada na ferramenta online Banco de Preços, consolidada em Relatório de Cotação (fls. 97-172, vol. I).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Custos (fls. 173-174), contendo um cotejo dos valores pesquisados para obtenção dos preços de referência, e a qual serviu de base para confecção

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



do Anexo II do edital (fl. 374-376, vol. II), que indica o tipo de participação de empresa por porte, os itens, suas descrições, as unidades de aquisição, quantidades e preços estimados (unitários e totais) de cada item, a partir dos quais vislumbramos um **valor estimado do certame em R\$ 396.740,25** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 21 (vinte e um) itens.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada através das Solicitações de Despesa de nº 20221020002, 20221020004, 20221020005, 20221020006, 20221020007, 20221020008, 20221020009, 20221020010, 20221020011, 20221020012, 20221020013, 20221020014, 20221020015 e 20221020016, respectivamente às fls. 04, 10, 14, 19, 24, 27, 31, 35, 39-40, 49, 54, 59, 64 e 68 .

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 193-195, vol. I) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 190-192, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 11/2017-GP, que nomeia o Sr. José Nilton de Medeiros como Secretário Municipal de Administração (fl. 189); e da Portaria nº 831/2022-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (fls. 256-257, vol. II). Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Maurício Carvalho Castelo Branco a presidir o certame (fls. 258-259, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 85), subscrita pelo titular da SEMAD, na condição de ordenador de despesas dos órgãos requisitantes, onde afirmam que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2022), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEMAD **para o ano de 2022** (fls. 196-199, vol. I e 203-252, vol. II), bem como o Parecer Orçamentário nº 922/2022/SEPLAN (fl. 253, vol. II), **referente ao exercício financeiro de 2022**, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:



120201.06.182.0004.2.005 – Manutenção Defesa Civil
120204.04.125.0001.2.009 – Manutenção do PROCON;
120206.11.334.0006.2.008 – Manutenção SINE;
120207.04.125.0001.2.012 – Manutenção da Postura;
120401.03.092.0001.2.016 – Manut. da Procuradoria Geral do Município;
120601.04.122.0001.2.021 – Manutenção da Secretaria de Administração;
120701.04.123.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria de Finanças;
120801.04.125.0001.2.026 – Manutenção Secretaria Gestão Fazendária – SEGFAZ;
121001.13.122.0001.2.040 – Manutenção da Secretaria de Cultura;
121101.27.122.0001.2.043 – Manutenção Secretaria Municipal Esportes Lazer;
121501.20.122.0001.2.087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
121801.23.122.0001.2.098 – Manutenção da Secretaria de Mineração Indústria, comércio;
122301.04.124.0001.2.112 – Manutenção da Controladoria Geral do Município;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e o saldo consignado para tal no orçamento da requisitante e respectivas unidades geridas, uma vez que o somatório dos saldos para o elemento acima citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

Ademais, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços e considerando o início do exercício financeiro 2023, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser oportunamente apresentado o Saldo de Dotações contemporâneo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 260-293, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 307-309, vol. II) e do Contrato (fls. 310-318, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 13/12/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 320-324, 325-329/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos (fls. 330-388, vol. II), consta datado de 16/12/2022, tendo sido assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento à norma entabulada no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes no instrumento, destacamos a data de abertura da sessão



pública agendada para dia **03 de janeiro de 2023**, às 9h (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por itens destinados à concorrência exclusiva entre Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o observância ao inciso I da norma epigrafada, uma vez que há designação de concorrência exclusiva entre MEs/EPPs para todos os itens do objeto, pelo fato de seus valores estarem abaixo do teto retromencionado, conforme verifica-se no Anexo II do edital (fls. 374-376, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme



se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
ComprasNet	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 394, vol. II)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 35.225	20/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 395, vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 3144	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 396, vol. II)
Jornal Amazônia	19/12/2022	03/01/2023	Aviso de Licitação (fl. 397, vol. II)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	03/01/2023	Resumo de Licitação (fls. 399, vol. II e 403-404, vol. III)
Portal da Transparência PMM/PA	-	03/01/2023	Detalhes de Licitação (fls. 405-407, vol. III)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM, Processo nº 34.099/2022-PMM.

Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM** (fls. 759-799, vol. IV e 803-846, vol. V), em **04/01/2023**, às 09h20, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de toner, cartucho de tinta e foto condutor para impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas*.

Verifica-se que a sessão agendada para o dia 03/01/2023, às 09h, só ocorreu no dia 04/01/2023, às 9h20, devido a impossibilidade de acesso ao sistema na data que consta divulgada nos meios oficiais de publicação, iniciando-se o ato público no dia subsequente, por medida administrativa, conforme consta no documento de registro da sessão visualizado à fl. 846, vol. V.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fls. 757-758, vol. IV), que 22 (vinte e duas) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas interessadas no sistema eletrônico de licitações públicas (*ComprasNet*), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro,



sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhor classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12h12 do dia 06 de janeiro de 2023, sendo lavrada e assinada a Ata.

3.3 Da Sessão Complementar

No dia **09/01/2023**, às 14h00min, o pregoeiro e sua equipe reuniram-se novamente para a realização de sessão complementar ao certame (fls. 847-848, vol. V), com retorno a fase de classificação para a empresa arrematante do item 1 (refil de tinta), uma vez não ter ficado esclarecido a compatibilidade da marca com o requerido no instrumento convocatório.

Assim, dos atos praticados durante as sessões do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 849-851, vol. V), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1	19	12.654,00
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	7	02, 04, 05, 07, 14, 18 e 20	16.901,90
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	5	03, 10, 11, 15 e 21	50.150,00
G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	06 e 09	3.204,00
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	5	08, 12, 13, 16 e 17	30.950,92
RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	1	01	7.925,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	21	VALOR GLOBAL	121.785,82

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens arrematados e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras do certame. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h17min do dia 09 de janeiro de 2023, sendo lavrada e assinada a Ata.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS



Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme resumido na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM de forma sequencial; as unidades de aquisição; as quantidades previstas para cada item; os valores individuais e totais (estimados e arrematados); o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras para cada item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
01	Tinta Epson	Unid.	317	114,87	25,00	36.413,79	7.925,00	78,24	RRM SERVIÇOS DE CARTUCHOS LTDA
02	Toner HP 1536	Unid.	48	69,07	24,00	3.315,36	1.152,00	65,25	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
03	Toner HP P1102/1132	Unid.	424	83,48	24,00	35.395,52	10.176,00	71,25	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
04	Toner HP P1005	Unid.	36	73,65	24,00	2.651,4	864,00	67,41	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
05	Toner HP PRO	Unid.	12	66,83	24,00	801,96	288,00	64,09	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
06	Toner HP 107A	Unid.	25	132,16	72,00	3.304	1.800,00	45,52	G M F COMERCIO
07	Toner HP M1319	Unid.	20	74,72	22,00	1.494,4	440,00	70,56	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
08	Toner HP PRO 400 MPF	Unid.	40	89,32	39,90	3.572,8	1.596,00	55,33	PONTO INFO LTDA
09	Toner HP PRO M428FDW	Unid.	6	1.377	234,00	8.262,00	1.404,00	83,01	G M F COMERCIO
10	Toner BROTHER 2340	Unid.	661	88,66	24,00	58.604,26	15.864,00	72,93	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
11	Toner BROTHER 3442	Unid.	626	109,05	34,00	68.265,3	21.284,00	68,82	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
12	Toner BROTHER 1060	Unid.	856	80,95	20,90	69.293,2	17.890,40	74,18	PONTO INFO LTDA
13	Toner BROTHER DCP – B7520DW	Unid.	24	74,66	18,99	1.791,84	455,76	74,56	PONTO INFO LTDA
14	Toner BROTHER	Unid.	36	109,47	38,00	3.940,92	1.368,00	65,29	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
	DCP – 8157DN								
15	Toner Samsung 3200	Unid.	48	103,08	42,00	4.947,84	2.016,00	59,25	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
16	Toner Samsung 3405	Unid.	24	112,56	41,99	2.701,44	1.007,76	62,70	PONTO INFO LTDA
17	Photo Condutor 1060	Unid.	274	75,75	36,50	20.755,5	10.001,00	51,82	PONTO INFO LTDA
18	Photo Condutor 3472	Unid.	301	113,3	39,90	34.103,3	12.009,90	64,78	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
19	Photo Condutor 2370	Unid.	333	97,94	38,00	32.614,02	12.654,00	61,20	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
20	Photo Condutor DCP7520DW	Unid.	12	197,33	65,00	2.367,96	780,00	67,06	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
21	Photo Condutor DCP8157 DN	Unid.	18	119,08	45,00	2.143,44	810,00	62,21	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
TOTAL						396.740,25	121.785,82	69,30	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item. Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 121.785,82** (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o que representa uma diferença de **R\$ 274.954,43** (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 396.740,25), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **69,30%** (sessenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:



Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Fls.693-756, vol. IV	Fl. 476, vol. III	Fls. 419-420, vol. III
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	Fls.634-662, vol. IV	Fl. 440, vol. III	Fls. 415-416, vol. III
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Fls. 519-596, vol. III	Fls. 466-468, vol. III	Fls. 411-412, vol. III
G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls.664-691, vol. IV	Fl. 473, vol. III	Fls. 417-418, vol. III
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	Fls. 479-517, vol. III	Fls. 431-432, vol. III	Fls. 409-410, vol. III
RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	Fls.598-599, vol. III Fls.603-632, vol. IV	Fls. 460-461, vol. III	Fls. 413-414, vol. III

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.

Outrossim, verificamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 421-426, vol. III) não foram encontrados, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 345-346, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada, à época do certame, a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Fl. 693, vol. IV
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	Fl. 634, vol. IV
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Fls. 519 e 533-535, vol. III
G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fl. 664, vol. IV
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	Fl. 479, vol. III
RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	Fl. 598, vol. III

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos informar que algumas certidões tiveram suas validades expiradas durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.



4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	34.910.336/0001-03	40/2023
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	41/2023
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	42/2023
G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.657.207/0001-05	43/2023
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	08.255.726/0001-87	44/2023
RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	12.010.075/0001-32	45/2023

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados dos exercícios financeiros de 2021 e 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.



7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, dada a devida atenção aos apontamentos inerentes à comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2023, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 34.099/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização de Ata(s) de Registro de Preços, bem como celebração de Contratos quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 26 de janeiro de 2023.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria n° 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1° do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n° 34.099/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) n° 142/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é a *eventual aquisição de toner, cartucho de tinta e foto condutor para impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD*, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 26 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria n° 1.842/2018-GP